Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 052/2017 Erechim, 09 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 041/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar uma Casa de Apoio na capital do Estado.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, propomos as alterações expostas nessa Mensagem Modificativa as quais visam incluir as informações referentes à dotação e impacto financeiro das despesas efetuadas com as adequações da Lei.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 041/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar uma Casa de Apoio na capital do Estado, propondo as alterações que passa a expor:

Fica alterado o Art. 4.º do Projeto de Lei n.º 041/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica." (NR)*

Fica incluída a seguinte informação na justificativa do Projeto de Lei n.º 041/2017, bem como anexada a planilha de impacto orçamentário referente às despesas aplicadas à executoriedade do presente projeto de lei:

> *"Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos, em anexo, xerocópia do Impacto Orçamentário-financeiro, relativo à despesa originada através do presente Projeto de Lei."*

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de junho de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal